

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900 www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 12 DE ABRIL 2017 - ANO XXVII - 1.413 - B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.208

de 10 de abril de 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 004/2017, de Autoria do Vereador Izaias Branco da Silva Colino)

"Altera alínea "c", do § 2º do art. 2º, da Lei Complementar nº 782/10 - Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "c", do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 782, de 10 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°
§2°
c) os representantes mencionados nos incisos III, IV e V deste parágrafo serão escolhidos em assembleia convocada pela Secretaria Municipai de Transporte, cujo edital de convocação deverá ser afixado pelas empresas concessionárias do Transporte Coletivo em todos os veículos de suas frotas, sendo o Presidente eleito por votação secreta;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de abril de 2017 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.909

de 12 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a doação de imóvel ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, tendo como agente gestor operacional a Caixa Econômica Federal".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao FAR Fundo de Arrecadação Residencial, CNPJ: 03.190.167/0001-50, regido pela Lei nº. 10.188 de 12 de fevereiro de 2.001, tendo como Agente Gestor Operacional a Caixa Econômica Federal, um imóvel destinado à construção de até 500 (quinhentas) moradias destinadas à alienação às famílias de menor

renda, no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida", FAIXA I, do Governo Federal, com as seguintes características:

"Um Imóvel situado à Estrada Municipal Alcides Soares, denominado Chácara Cachoeirinha ou Cachoeira, 1º subdistrito de Botucatu, o perímetro inicia no ponto "A" (demarcado em planta) e daí segue em rumo NW 19°43`25" medindo 364,40 metros até o ponto "B", confrontando com o Conjunto Habitacional Arnaldo Leota de Melo; do ponto "B" segue com rumo NE 32°49`42" medindo 16,11 metros até o ponto "B1", confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto "B1" segue com rumo NE 32°25`10" medindo 20,18 metros até o ponto "B2", confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto "B2" segue com rumo NE 31°50°21" medindo 44,73 metros até o ponto "C", confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto "C", segue com rumo SE 44°16'09" medindo 46,841 metros até o ponto "19", daí segue com rumo SE 44°44`39" medindo 91,061 metros até o ponto "18A", sendo que do ponto "C" ao ponto "18A" confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.363); daí segue com rumo SE 44°44`39" medindo 11,181 metros até o ponto "18", daí segue com rumo SE 44°44`49" medindo 8,186 metros até o ponto "17", daí segue com rumo SE 44°23`57" medindo 118,725 metros até o ponto "16", daí segue com rumo SE 44°36`47" medindo 50,661 metros até o ponto "15", daí segue com rumo SE 45°08`05" medindo 9,177 metros até o ponto "14A", sendo que do ponto "18A" ao ponto "14A" confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.364), daí segue com rumo SE 45°39`09" medindo 12,658 metros até o ponto "14", daí segue com rumo SE 45°09`10" medindo 94,760 metros até o ponto "13", daí segue com rumo SE 45°39`09" medindo 47,201 metros até o ponto "12", daí segue com rumo SE 45°38`12" medindo 8,912 metros até o ponto "D", sendo que do ponto "14A" ao ponto "D" confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.365); do ponto "D" segue com rumo SW 76°09`14" medindo 266,94 metros até o ponto "A1", confrontando com o Lote "06" da Quadra "01" do Loteamento Jardim Ciranda (Matrícula nº 40.180) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA., Rua (10) atual Angelo de Biagi, Lote "05" (Matrícula nº 40.172) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA.; e Lote "06 (Matrícula nº 40.173) proprietário Onofre Custodio Santana, da Quadra "H" do Jardim Ciranda; Rua Lair Lacerda, Lotes "07" e "08" da Quadra "G" do Jardim Ciranda (Matrículas nº 40.163 e 40.164 respectivamente) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA.; Rua Santos Corrêa, Lote "08" (Matrícula nº 40.151) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA., e Lote "09" (Matrícula nº 40.152) proprietário José Vicente Gomes, da Quadra "F" do Jardim Ciranda, Rua Maria Annita Soares Rodrigues e com Sistema de Lazer do Jardim Ciranda, do ponto "A1" segue com rumo NW 63°24`54" medindo 14,46 metros até o ponto inicial "A", confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Ciranda, encerrando uma área de 70.735,27m². imóvel este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob nº. 02.11.245.001." Matrícula nº. 48.866.

Art. 2º A presente doação destina-se à construção de unidades habitacionais da Faixa I do "Programa Minha Casa Minha Vida", do bem imóvel descrito no artigo anterior será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo que na escritura de doação deverá constar as seguintes restrições:

Não integra o ativo da Caixa Econômica Federal;

- II. Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III. Não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- Não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI. Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel;
- VII. Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas das prevista no art. 2º.desta Lei.
- § 1º A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para dar início à construção das unidades habitacionais da Faixa I do "Programa Minha Casa Minha Vida", cujo o prazo será contado a partir da publicação desta Lei.
- § 2º A designação de procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- § 3º No caso de descumprimento das disposições constantes na presente Lei, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporada, independente de qualquer tipo de indenização.
- § 4º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no "Programa Minha Casa Minha Vida".
- Art. 3º O imóvel, objeto da doação que trata esta Lei, foi avaliado em R\$2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação e matrícula em anexo.
- Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 3º.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.673, de 9 de dezembro de 2014.

Botucatu, 12 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de abril de 2017 – 161° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.934

de 10 de abril de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 13.135/2017 e 13.114/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
93	Educação	180.000,00
34	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	10.000,00
37		40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
94	Educação	180.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de abril de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.938

de 12 de abril de 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 12.917/2017; 11.671/2017; 13.507/2017; 13.201/2017 e 13.343/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.463.428,38 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

	menas ac acs	ocsa.	
	Ficha	Órgão	Valor R\$
	144	Eduação	460.000,00
	156	Educação	150.000,00
	464		16.000,00
494	Cultura	59.064,93	
	11483		187.969,40
	11512	Oh	10.394,05
	10504	Obras	480.000,00
	691	Encargos Sociais	100.000,00

- Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:
- a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
157	Educação	150.000,00
450	Cultura	16.000,00
692	Encargos Sociais	100.000,00

- Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$5.377,61 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos):
- c) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$1.192.050,77 (um milhão cento e noventa e dois mil cinquenta reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de abril de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

[&]quot;Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Edital para Credenciamento objetivando a exploração de barracas/traillers (praça de alimentação)

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através de sua Secretaria de Governo, torna pública a abertura de Edital objetivando o CREDENCIAMENTO para exploração de espaço público (praça de alimentação) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, no período de 13, 15 e 16 de abril de 2.017, através de termo de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades de Comemoração do 162º. Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação no presente Edital fica subordinada as seguintes condições:
- 2.1.1 Somente poderão participar pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas no presente Edital.
- 2.2 Deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 2.2.2 Para fins de representação a empresa deverá apresentar procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;
- 2.2.3 No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o Contrato Social, estatuto e ata de eleição dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;
- 2.2.4 Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e consequente eliminação automática deste credenciamento;

3.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;
- 3.1.2 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- 3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

3.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 3.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade:
- 3.2.3 Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, feita através de Certidão Negativa de Débito relativo a sede do licitante;
 - 3.2.4 Alvará de funcionamento válido.
- 3.3 As participantes deverão incluir os documentos previstos neste Edital. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os quais farão parte do presente processo.

4 - DOS VALORES

4.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a documentação os valores a serem pagos, que nos termos do laudo de avaliação que faz parte

- integrante do presente, será de R\$ 45,00 (quarenta e reais) o metro quadrado, contendo:
- 4.1.1 O valor diário da taxa de ocupação proposto pela administração, expressos em reais;
 - 4.1.2 O valor global.
- 4.1.3 Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos em três lugares tintos, conforme descrição e desenho integrante do presente, com as seguintes quantidades:
- a) 350 metros quadrados na Praça Professor Martinho Nogueira dos dias 13,
 15 e 16 de abril de 2017, sendo que o fechamento não deverá exceder até
 60 minutos do horário de término dos shows.
- · 350 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite dos dias 13, 15 e 16 de abril, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 5.1 A empresa credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no presente Termo de Autorização de Uso;
- 5.1.2 A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/traillers de alimentação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes corridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- 5.1.3 A empresa credenciada será responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers:
 - 5.1.4 Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;
 - 5.1.5 Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;
- 5.1.6 A empresa credenciada deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;
- 5.1.7 A empresa credenciada deverá ser responsável pela iluminação das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma;
- 5.1.8 A empresa vencedora deverá esta de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA;.
- 5.1.9 O valor arrecadado pela exploração das barracas deverá ser depositado em conta específica impreterivelmente **até o dia 13 de abril** e será destinado ao pagamento de despesas das programações inerentes ao Aniversário da Cidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 As empresas serão credenciadas de acordo com a ordem de protocolo e até o limite das metragens aqui discriminadas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem as exigências do edital;
- 6.2 Os espaços aqui destinados deverão ser preenchidos pelas barracas/trailers com 20% (vinte por cento) de empresas de bebida e 80% (oitenta por cento) de empresas para alimentação;

Botucatu, 07 de abril de 2.017.

CARLOS ALBERTO PESSOA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 Exploração de área pública de trailers e barracas (praça de alimentação) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, nos dias 13, 15 e 16 de abril, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades do 162 °. Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.
- 1.2 O presente Chamamento Público visa receber propostas de empresas interessadas em explorar comercialmente os espaços públicos que serão montados na Praça Pedro Torres e Rubião Júnior, com o objetivo de angariar recursos que serão empregados nas despesas inerentes às festividades do Aniversário da Cidade de Botucatu.

2 - PERÍODO, PROCEDIMENTOS E VALOR MÍNIMO DA TAXA DE OCUPAÇÃO:

- 2.1 As barracas/trailers exploradas para comercialização de alimentos serão instaladas em dois lugares distintos, conforme descrito abaixo, com as seguintes quantidades:
- a) 350 metros quadrados na Praça Professor Martinho Nogueira de 13, 15 e 16 de abril de 2017, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows.
- b) 350 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite dos dias 13, 15 e 16 de abril, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows.

3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

As empresas credenciadas deverão cumprir com todas as obrigações assumidas no presente Termo de Autorização de Uso;

- 3.1 A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers;
- 3.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- 3.3 A empresa será responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers
 - 3.4 Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;
 - 3.5 Não permitir a venda de bebidas alcoólicas à menores de idade;
- 3.6 A empresa vencedora deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;
- 3.7 A empresa vencedora deverá ser responsável pela iluminação das barracas e utilização de todo o material necessário para o mesmo;
- 3.8 A empresa vencedora deverá esta de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
 - 3.9 Os atendentes das barracas deverão estar devidamente uniformizados;
- 3.10 A empresa vencedora deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no presente Termo de Autorização de Uso;

4 - DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

4.1 - A Permissionária utilizará os espaços mencionados no **Termo de Autorização de Uso**, rigorosamente nos prazos nele fixados.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Empresa Proponente

5.1 – A utilização das barracas será fiscalizada pelos funcionários do Setor de Fiscalização de Rendas da Prefeitura;

6 - DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO ALUGUEL DAS BARRACAS

6.1 - O valor arrecadado pela exploração das barracas deverá ser depositado em conta específica da Prefeitura, impreterivelmente até o dia 13 de abril e será destinado ao pagamento de despesas das programações inerentes ao Aniversário da Cidade.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo tem interesse em participar do presente EDITAL de CREDENCIAMENTO PÚBLICO para exploração de barracas/trailers (praça de alimentação) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, no período de 13, 15 a 16 de abril de 2.017, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades do Aniversário da Cidade, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

CNPJ: Ender		INSC.	ESTADUAL:	INSC MUNIC.	:
Cidad	e:	_	Estado: CEP:_		Telefone
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR do m2	VALOR TOTAL
1		M2	Exploração de barracas/trailers (Praça de Alimentação), a serem instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira,		

os festejos do io da Cidade,

conforme especificações constantes no ANEXO I do

durante

Edital

Aniversário

Valor total: R\$ (_	
	Botucatu, de abril de 2.017
A:	sinatura representante legal da empresa
	(carimbo CNPJ)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 9202/17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Exploração de área pública de trailers e barracas (praça de alimentação/brinquedos) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, nos dias 13, 15 e 16 de abril, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades do 162 °. Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

_____, ____ de _____ de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Botucatu

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa :

Nome legível e função/cargo do representante legal (obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório)

ANEXO IV LAYOUT DA FESTA

